

LEI Nº 41/60 = DE 25 DE JUNHO DE 1.960.

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO PA  
RA CANTEIROS DE URBANIZAÇÃO, NA AVENIDA  
DUQUE DE CAXIAS NESTA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -- Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar contra  
to com o Sr. FILOMENO MEDINA, para construção dos me-  
ios fios na avenida Duque de Caxias nesta cidade.
- Art. 2º - O referido contrato, deverá ser na base da proposta -  
apresentada ou seja Cr\$. 160,00 (cento e sessenta cru-  
zeiros), o metro quadrado ou linear, com profundidade  
de 20 à 25 cms. da flôr da terra 22 cms 8 à 10 cm. pa-  
dra de meio fio.
- Art. 3º - A despesa do presente a to deverá correr por conta de

LEI Nº 41/60 = FLS. 2.

sua verba própria ( OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS )

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Jardim, 25 de Junho de 1.960.

ass/ Estácio Cunha Martins  
Prefeito Municipal.